PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com os países do MERCOSUL
Lei Federal nº 12.095 de 19 de dezembro de 2009
Secretaria Municipal de Administração

LEI Nº 4.824, DE 02 DE JULHO DE 2004.

Altera padrão de cargos efetivos criados pela Lei nº4.721/03.

GUILHEME BASSEDAS COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º- Fica alterado o padrão de vencimento das categorias funcionais de "Enfermeiro" e "Fisioterapeuta", criados pela Lei nº 4.721/03 de 12 dezembro de 2003, passando para os respectivos padrões:

ENFERMEIRO: Padrão 11
FISIOTERAPEUTA: Padrão 10A

Art.2º- As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações especificas de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.3º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 02 de julho de 2004.

GUILHERME BASSEDAS COSTA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

SUZANA M. SOUZA ROCHA
Secretária M. de Administração

JUSTIFICATIVA

Estamos encaminhando, para apreciação desse Egrégio Legislativo Municipal, o Projeto de Lei que "**Altera padrão de Cargos Efetivos criados pela Lei nº 4.721/03. "**.

Temos por objetivo promover a correção de equivoco e inobservância da correspondência justa que deve haver entre vencimento/remuneração e as atribuições, condições de trabalho (44 horas semanais) e requisitos para provimento do cargo, Categoria Funcional (Enfermeiro e Fisioterapeuta) – Instrução superior e inscrição no Conselho.

Tais condições estãoexplicitadas na Lei nº 4.721/03 e anexos à mesma.

Não foi observada a equivalência com outros cargos, outras categorias funcionais, cujos requisitos são identicos (Instrução de Nivel Superior), mas contemplados com o padrão 11. Considera-se, também, que os Enfermeiros e Fisioterapeutas executarão suas atribuições em 44 horas semanais, enquanto outros de mesmo padrão do quadro de pessoal efetivo da Prefeitura têm carga de 30 hs semanais.

Sant'Ana do Livramento, 04 de junho de 2004.

GUILHERME BASSEDAS COSTA
Prefeito Municipal